

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 9463, de 2018, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973" (revoga dispositivo da Lei nº 3.890-A, de 1961 e da Lei nº 10.848, de 2004) – PL 9463/18.**

**REQUERIMENTO nº DE 2018**  
(Do Sr. Patrus Ananias e outros)

**Requer a realização de audiência pública para debater ao Projeto de Lei nº 9463, de 2018, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás.**

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, arts 255 e 256, sejam convidados as seguintes autoridades e representantes dos trabalhadores para participar de audiência nesta comissão especial com o objetivo de discutir a questão da segurança energética no Brasil.

- **Luiz Augusto Barroso é o presidente da Empresa de Pesquisa Energética (EPE)**
- **Mauricio Tiomno Tolmasquim – professor e ex-presidente da Empresa de Pesquisa Energética**
- **Mauro Martinelli – Diretor da Companhia Energética de Brasília (CEB)**
- **Roberto Pereira d’Araújo – Instituto Ilumina**
- **Representante do Coletivo Nacional dos Eletricitários**

## JUSTIFICAÇÃO

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobrás - é uma empresa de economia mista e capital aberto, controlada pelo governo brasileiro e controla 14 subsidiárias, entre elas, Furnas, Chesf, Eletronorte, Eletrosul, Eletronuclear; as empresas de distribuição dos estados do Amazonas, Roraima, Alagoas, Piauí, Rondônia e Acre. Possui um centro de pesquisas (Cepel) e detém 50% de Itaipu Binacional.

A capacidade geradora da Eletrobrás é de aproximadamente 1/3 de toda geração de energia do País. Possui cerca de 50% da rede básica de transmissão e é responsável pela distribuição de energia elétrica em áreas estratégicas e que demandam políticas públicas, a exemplo da Amazônia e Nordeste. A empresa tem 17 mil funcionários e tem espalhadas pelo país 47 usinas hidrelétricas, 114 termelétricas, 69 usinas eólicas e uma usina solar. Além da parte brasileira de Itaipu e as usinas nucleares Angra 1 e Angra 2.

As Distribuidoras, Amazonas Distribuidora de Energia S.A (Amazonas D), Boa Vista Energia S.A (Boa Vista), Companhia Energética de Alagoas (Ceal), Companhia Energética de Piauí (Cepisa), Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron) e Companhia de Eletricidade de Acre (Eletroacre) são controladas pela Eletrobrás.

A Constituição federal define que a exploração dos serviços e instalações elétricas e o aproveitamento energético dos cursos d'água são de competência da União, que pode explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão. (CF, Art. 21 – Inciso XII - Item b)

O Projeto de Lei prevê a privatização e alteração no modelo de comercialização da energia elétrica e em sua proposta prevê a extinção dos contratos do PROINFA, o que significa dizer que a diversificação da Matriz Energética Brasileira, buscando alternativas para aumentar a segurança no abastecimento de energia elétrica, além de permitir a valorização das características e potencialidades regionais e locais podem estar prejudicados.

Analisar os resultados do PROINFA são importantes e necessários para poder verificar se as energias renováveis tiveram incremento considerável na

cadeia produtiva de energia. Com o término do PROINFA, como ficará este segmento. Ampliar o olhar sobre os impactos causados por essa proposta se faz necessário. Conto com os nobres Deputados para votar a favor desse requerimento para que os palestrantes possam contribuir com o debate da proposta apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das comissões, 19 de março de 2018

**Patrus Ananias**  
Deputado Federal PT/MG

**João Daniel**  
Deputado Federal PT/SE

**Paulão**  
Deputado Federal PT/AL

**Arlindo Chinaglia**  
Deputado Federal PT/SP